APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 11/03/2011
Presidente

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 10/03/2011
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

"Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 1301/02 e alterações, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 1301/02 e alterações referente as especificações dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Motorista, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Limpeza Urbana, que passam a vigorar na forma das especificações dispostas no Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 16 de fevereiro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Go
PROTOCOLO Nº: 025371
Fls.: 49 Livro: 001
Data 16/02/11 Hora: 10 hs
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 1301/02 e alterações, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para alterar o Anexo I da Lei Municipal n.º 1301/02 e alterações, e dar outras providências.

Já é notícia em nosso Município a realização de concurso público para provimento de diversos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, que realizar-se-á em 12.03.2011.

A Prefeitura Municipal cumprindo com a determinação contida na RN 007/08 do TCM/GO fez registrar o edital de concurso público perante tal órgão para análise e aprovação. Após análise preliminar, o n. Conselheiro Relator notificou o Município para regularização de alguns pontos do Edital. Entre eles, está a adequação do previsto no Anexo I do Edital, no tocante aos requisitos para provimento dos cargos de Motorista, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, com a legislação municipal em vigor (Leis Municipais ns. 1301/02 e 1391/04). Verificando que esta última lei, que alterou a anterior, é omissa no tocante aos requisitos para provimento destes cargos, outra forma não há do que alterar o Anexo I da Lei Municipal n.º 1301/02, para fazer inserir os requisitos para provimento dos referidos cargos na forma especificada no edital do concurso público, por serem estes razoáveis a atender os interesses da Municipalidade.

E por ser a matéria aqui apresentada de extrema urgência, já que designada data para realização do concurso, é que, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicito, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto, num prazo não superior a 05 (cinco) dias contados da data de protocolo do presente projeto.

Por fim, aguarda pelo estudo e aprovação do referido texto, para que, após a devida sanção e publicação, possa vigorar a referida lei regularizando os atos do edital.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 11 de fevereiro de 2011.

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JESUSMAR NUNES DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS COM FUNÇÕES E REQUISITOS

CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL

CARGO: Auxiliar de Enfermagem
CLASSE DE VENCIMENTO: 4/9
SÍMBOLO: OP-4

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

Atender às necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob a supervisão do enfermeiro para auxiliar no bom atendimento aos pacientes.

ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:

- Controlar sinais vitais nos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias;
- Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, para atender as prescrições médicas;
- Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio;
- Realizar controle hídrico;
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- Realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídios de diagnóstico;
- Fazer curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições, para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;
- Auxiliar nos cuidados pós-morte, fazendo tapamentos e preparando o corpo, para evitar secreções e melhorar aparência do morto;
- Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
- Preparar pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada para facilitar a realização dos exames e operações mencionadas;
- Orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- Auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos Programas de Educação para a Saúde;
- Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de paciente;
- Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;

- Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde;
- Registrar as tarefas executadas as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar a equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas.

REQUISITOS:

- Ensino Fundamental Completo;
- Curso Técnico na área de Auxiliar de Enfermagem;
- Registro no Conselho Regional – COREN;
- Concurso Público.

CARGO: Técnico de Enfermagem
CLASSE DE VENCIMENTO: 6/9
SÍMBOLO: OP-6

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Dispensar cuidados de enfermagem, em clínicas, hospitais e estabelecimentos de assistência média em geral.

ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:

- Identificar necessidades de enfermagem, através de observações sistematizadas;
- Administrar medicamentos, sangue e plasma sob orientação médica;
- Controlar pressão venosa, monitoração e serviço de conforto ao paciente e de higiene pessoal;
- Executar tarefas complementares ao tratamento de acordo com prescrição médica;
- Prepara pacientes, o material e o ambiente para assegurar maior eficiência na realização de exames e tratamentos;
- Realizar entrevistas com pacientes visando assegurar controles e orientação no ambiente médico-hospitalar;
- Atuar em situações determinadas pelo médico;
- Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- Participar da equipe de saúde;
- Outros serviços correlatos e função.

REQUISITOS:

- Ensino Médio Completo;
- Curso Técnico em Enfermagem;
- Registro Profissional no Conselho Regional - COREN;

- Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL DE MANUTENÇÃO

CARGO: Motorista I
CLASSE DE VENCIMENTO: 4/9
SÍMBOLO: MA-4

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

Dirigir veículos automotores leves e pesados, acionando os comandos e marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros ou cargas.

ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:

- Dirigir veículo de carga 02 (dois) eixos, trator de pneu com carreta, veículo de transporte de passageiros de até 44 (quarenta e quatro) lugares, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para transportar passageiros ou conduzi-los aos locais de descarga;
- Providenciar os serviços de manutenção do veículo: tais como, troca de óleo e filtro, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar o seu perfeito estado;
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e o óleo do carter e testando freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento;
- Verificar se os equipamentos de segurança do veículo: tais como, macaco, chave de roda e cabo, triângulo, extintor, pneu de estepe, estão em conformidade com o exigido pela legislação;
- Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido para programar a sua tarefa;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, tranzuentis e outros veículos;
- Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes quando solicitadas, nos postos de fiscalização;
- Controlar a carga e descarga do material transportável;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento;
- Operar o mecanismo basculador, caso o caminhão seja basculante, acionando sua lavanca de comando, para levantar ou baixar a caçamba e possibilitar a descarga do material;
- Completar a água do radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria;
- Executar pequenos reparos de emergência;
- Submeter-se a exames legais, quando forem exigidos;
- Manter atualizado o Boletim de Ocorrências Diárias (BOD).
- Respeitar as Leis de Trânsito e as ordens de serviços recebidas;
- Executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente, para o bom desempenho de suas atividades ou a critério de seu chefe imediato;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS:

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D";
- Concurso público.

CARGO: Auxiliar de Limpeza Urbana
CLASSE DE VENCIMENTO: 3/9
SÍMBOLO: MA-3

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

Executar as atividades de limpezas urbanas e suburbanas da cidade, inclusive de conduzi-los aos respectivos depósitos, zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado, desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo.

ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:

- capina;
- Roçagem;
- Carga, descarga de Caminhão;
- Escavação e reabertura de valetas;
- Coletar entulhos, galhos, lixo doméstico e hospitalar;
- Tapa Buraco;
- Preparar massa de cimento para construção civil em geral;
- Preparar concreto para a construção civil em geral;
- Preparar massa asfáltica para serviços diversos;
- Auxiliar os profissionais na execução de serviços de instalações hidro – sanitários;
- Auxiliar os profissionais na execução de serviços de instalações elétricas;
- Auxiliar os profissionais na execução de construção civil em geral.

REQUISITOS:

- Alfabetizado;
- Concurso público.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição e Justiça

Projeto de Lei nº 11/2011, de 16-02-2011.
Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal
"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1301/02 e alterações, e dá outras providências."

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Alteração do Anexo I, da lei Municipal nº 1301/02 e alterações, e dá outras providências. A alteração de legislação é prática cotidiana nas casas legislativas, haja vista a constante necessidade de mutação das normas por necessidade da administração pública ou por imposição de inovação das normas hierarquicamente superiores que não podem ser contrariadas pelos entes federados. No caso em questão a alteração proposta visa modificar os requisitos para assunção de cargos constantes na lei que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Caçu, Goiás, ou seja, a proposta é por conveniência da administração pública. Não há na matéria nenhuma violação constitucional ou legal, eis que as mudanças são de ordem técnica e condizentes com os cargos. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, eis que segundo o que informa o Ofício Mensagem, foi exigência do Tribunal de Contas dos Municípios a adequação dos requisitos para provimento dos cargos mencionados no corpo da matéria. Sendo sabido por todos que o Município de Caçu baixou Edital para a realização de concurso público, necessitando da referida adequação. A redação gramatical usada é satisfatória. Pelo exposto, manifestamos no sentido de ser **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É O PARECER

SALA DAS COMISSSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2011.

Vereador **Eúds José de Freitas**
Relator

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br